



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Lei 078/97,

de 15 de Maio de 1997

**“Autoriza Contratação de Pessoal
por tempo determinado e dá outras
providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, faz saber que o Plenário Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo prazo de um ano, servidores para ocuparem os cargos abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal do Município em regime especial:

Cargo	Quantidade	Salário
Professor Assistente	10	R\$ 134,04
Professor Auxiliar	15	129,75
Auxiliar de Ensino	20	112,00
Auxiliar de Serv. Gerais	30	112,00
Fiscal de obras e Tributo	04	112,00
Recepcionistas	05	112,00
Escriturário	03	112,00
Motorista	03	112,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dos contratados de que trata esta Lei, ocorrerão à conta de dotações do vigente Orçamento do Município ou mediante abertura de Créditos Adicionados nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 3º- Os salários dos servidores contratados na forma desta Lei, serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Maio de 1997.

JOSÉ ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
PREFEITO MUNICIPAL